

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Ofício-Circular GAB-DG nº 218/2024

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Senhoria a Senhora, o Senhor,
Diretora-Geral, Diretor-Geral de Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2023.00.000003725-8. Ata de Registro de Preços-TSE nº 17/2024

Senhora Diretora-Geral, Senhor Diretor-Geral,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Ata de Registro de Preços-TSE (ARP) nº 17/2024, firmada entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Maciel Consultores S/S., cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Municipais 2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação-TSE n.º 90019/2024.

Os itens, preços e quantitativos registrados foram os seguintes:

Grupo	Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade registrada para cada TRE e TSE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Auditoria externa nos 26 estados brasileiros para a realização do primeiro turno (com exceção do DF, local onde não haverá eleições em 2024).	Horas	3.744	210,00	786.240,00
	2	Auditoria externa nos 26 estados brasileiros para a realização de possíveis segundos turnos (com exceção do DF, local onde não haverá eleições em 2024).	Horas	3.432	210,00	720.720,00
	3	Auditoria externa nos 26 estados brasileiros para a realização de possíveis eleições suplementares (com exceção do DF, local onde não haverá eleições em 2024).	Horas	7.176	164,00	1.176.864,00

Esclareço que os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) que fazem parte deste Registro de Preços ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme previsto no Capítulo 1 da Ata. Ademais, os órgãos partícipes da Ata só poderão assinar os seus respectivos contratos após a publicação da ARP-TSE nº 17/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ressalto que os dados da empresa constam do Capítulo 2 da ARP e que o Anexo I-II da ARP fixa o detalhamento com a estimativa mínima a ser contratada para cada TRE partícipe, de acordo com a tabela do Anexo I-V do Termo de Referência (em anexo).

Por fim, quaisquer dúvidas em relação à execução da Ata e demais obrigações decorrentes podem ser esclarecidas junto à Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL) através do *e-mail*: agel@tse.jus.br.

Atenciosamente,

Anexo: Documentos SEI nº 2900237 e 2840283.

ROBERTA MAIA GRESTA
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **21/06/2024, às 16:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2911424&crc=D7032772, informando, caso não preenchido, o código verificador **2911424** e o código CRC **D7032772**.